

Bruxelas, 15/12/2009  
C/2009/ 10252

Senhor Presidente,

Em nome da Comissão Europeia, gostaria de agradecer a V.Exa. a Resolução da Assembleia da República n.º 71/2009 sobre a Decisão-quadro relativa à utilização dos dados do registo de identificação de passageiros (*passenger name record* — PNR). A Comissão toma devidamente nota das conclusões nela contidas, mas gostaria de sublinhar que a proposta da Comissão foi já adoptada em 2007, tendo vindo a decorrer discussões no âmbito do Conselho e do Parlamento Europeu desde essa data.

O objectivo principal da proposta da Comissão Europeia consiste em reforçar a segurança interna da UE através de uma maior cooperação policial ao abrigo do título VI do Tratado da União Europeia. O combate ao terrorismo e à criminalidade e a protecção da segurança interna da UE não podem ser assegurados de forma satisfatória pelos Estados-Membros, agindo a título individual. Dada a natureza das ameaças terroristas e da criminalidade organizada a nível transnacional, tal como evidenciado pela Avaliação da Ameaça da Criminalidade Organizada, publicada pela Europol, as investigações realizadas pelas autoridades competentes dos Estados-Membros dependem, em grande medida, da cooperação internacional e transfronteiras.

A harmonização da recolha e tratamento de dados PNR pelos Estados-Membros constitui uma consequência do objectivo principal, mas uma consequência importante. Vários Estados-Membros já procedem à recolha e ao tratamento dos dados PNR para efeitos de aplicação da lei, enquanto muitos outros se encontram em vias de instituir sistemas deste tipo. As pesquisas demonstraram que os vários sistemas se pautam por disposições divergentes. A harmonização dessas disposições é essencial no interesse da cooperação em matéria de aplicação da lei, dos direitos de passageiros e para efeitos da protecção dos interesses do sector do transporte aéreo.

Tendo em conta o que precede, a posição da Comissão é a de que a sua proposta respeita plenamente o princípio da subsidiariedade.

A Comissão considera igualmente que a proposta respeita o princípio da proporcionalidade. O âmbito da proposta limita-se aos elementos que exigem uma abordagem harmonizada a nível da UE — incluindo a definição das tarefas das unidades PNR, os dados a recolher, os fins para os quais as informações podem ser utilizadas, a transmissão de dados entre as unidades PNR dos Estados-Membros e as condições

Exmo.Sr.

Dr. Jaime José MATOS DA GAMA  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
P – 1249-068 Lisboa

técnicas dessa transmissão. A acção proposta é uma decisão-quadro, o que deixa a maior margem de manobra possível às instâncias de decisão nacionais. A escolha de um sistema descentralizado significa também que os Estados-Membros podem escolher a forma a assumir e a localização dos seus sistemas PNR, decidindo eles próprios os respectivos aspectos técnicos. Os elementos objecto de harmonização limitam-se ao estritamente necessário, tais como os aspectos técnicos dos sistemas de comunicação indispensáveis ao intercâmbio de dados com outros Estados-Membros.

Na Resolução são igualmente referidos os pareceres da Autoridade Europeia para a protecção de dados e do Grupo de trabalho do artigo 29.º sobre a protecção de dados, bem como a resolução do Parlamento Europeu.

No que diz respeito aos pareceres da Autoridade Europeia para a protecção de dados e do Grupo de trabalho do artigo 29.º sobre a protecção de dados, a Comissão observa que estes pareceres foram emitidos durante a fase das consultas, tendo as respectivas observações sido tomadas em consideração em grande medida aquando da adopção da proposta pela Comissão.

Por último, a resolução do Parlamento Europeu representa um contributo importante para as negociações relativas à proposta de PNR. No entanto, a Comissão das Liberdades Cívicas do Parlamento Europeu organizou, em Maio de 2008, uma audiência à porta fechada no âmbito da qual peritos de vários Estados-Membros e de países terceiros foram convidados a apresentar as suas posições no que respeita ao PNR. O Parlamento Europeu dispôs da oportunidade de consultar os interessados e foram-lhe apresentados exemplos da utilidade do PNR no âmbito das actividades de aplicação da lei.

Gostaria de aproveitar o ensejo para manifestar a minha disponibilidade no sentido de aprofundar o nosso diálogo político no futuro.

Queira aceitar, Senhor Presidente, a expressão da minha mais elevada consideração.



Margot WALLSTRÖM  
Vice-Presidente da Comissão Europeia